



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB

3º TERMO ADITIVO CONVÊNIO Nº 44/2022

**3º TERMO ADITIVO
AO CONVÊNIO Nº
44/2022, QUE
ENTRE SI
CELEBRAM A
SUPERINTENDÊNCIA
DOS DESPORTOS
DO ESTADO DA
BAHIA - SUDESB E
O MUNICÍPIO DE
CONTENDAS DO
SINCORÁ/BA.**

A SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB, autarquia criada pela Lei Delegada n.º 37, de 14.03.83, modificada pelas Leis nos 4.697 de 15.07.87, 6.074 de 22.05.91 e 9.424 de 27.01.05, com sede à Rua dos Radioamadores, nºs 159-357, Pituvaçu, Salvador/Ba, CEP.: 41.740-090, inscrita no CNPJ/JMF sob o n.º 13.323.001/0001-19, representada neste ato pelo Diretor Geral **VICENTE JOSÉ DE LIMA NETO**, nomeado por Decreto Simples do Governador, publicado no DOE de 27.02.2019, doravante denominada simplesmente **SUDESB** e o **MUNICÍPIO DE CONTENDAS DO SINCORÁ/BA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 14.106.553/0001-38, com sede na Praça Municipal, nº 100, Centro, Contendas do Sincorá/Ba, CEP.: 46.620-000, neste ato representado pela Prefeita, **MARGARETH PINA SOUZA**, portadora do CPF n.º 980.888.825-91 e da Carteira de Identidade Civil, RG nº 08.920.687-87 SSP/BA, residente e domiciliada na Rua 6 de Outubro, 85, centro, Contendas do Sincorá/Ba, CEP.: 46.620-000., doravante denominado **MUNICÍPIO**, tendo em vista o que consta do Processo n.º **069.1479.2023.0005515-16** resolvem celebrar este TERMO ADITIVO ao Convênio n.º 44/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO: Fica prorrogado, por 180 (cento e oitenta) dias, o prazo de vigência do Convênio n.º 44/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Convênio originário e dos Termos Aditivos anteriores que não foram alteradas por este instrumento.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam este Termo Aditivo em 03 (três) vias na presença de 02 (duas) testemunhas.

Salvador, 06 de novembro de 2023.

VICENTE JOSÉ DE LIMA NETO

Diretor Geral da SUDESB

MARGARETH PINA SOUZA
Prefeita Municipal de Contendas do Sincorá

Testemunhas:

1) _____

2) _____



Documento assinado eletronicamente por **Elisabete Costa Guimarães Dantas, Procurador Jurídico**, em 06/11/2023, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vicente José de Lima Neto, Diretor Geral**, em 06/11/2023, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Margareth Pina Souza, Usuário Externo**, em 07/11/2023, às 08:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00078236983** e o código CRC **24E9188E**.